

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 380/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto Judiciário nº 456/2011 e o Decreto Judiciário nº 969/2012, bem como a Lei nº 11.788/2008 e o Termo Aditivo nº 06/2014 ao Contrato nº 31/2011 firmado por este Tribunal com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR., e tendo por finalidade a regulamentação no âmbito do Poder Judiciário Estadual das atividades de estágio,

D E C R E T A

Art. 1º. O art. 3º do Regulamento do Programa de Estágios no Poder Judiciário instituído pelo Decreto Judiciário nº 456/2011, de 06 de junho de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 8º e 9º, com a seguinte redação:

"Art. 3º.

...

§ 8º. As unidades relacionadas na distribuição constante na tabela anexa, com exceção da Ouvidoria Geral do Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, possuem 01 (uma) vaga de estágio para estudante de pós-graduação em Direito ou em área afim à unidade organizacional concedente do estágio.

§ 9º. Quando não houver disponibilidade de estudante de pós-graduação, a vaga mencionada no parágrafo anterior poderá ser preenchida por estudante de educação superior, cujo valor da bolsa-auxílio será correspondente ao do estagiário de educação superior, não obstante à possibilidade de, ulteriormente, a vaga ser preenchida por estudante de pós-graduação, quando disponível."

Art. 2º Fica alterado o § 3º art. 14 do Regulamento do Programa de Estágios no Poder Judiciário, que passa à vigorar com a seguinte redação:

....

"Art. 14.

...

§ 3º. Nos casos de estudantes de ensino de pós-graduação admitidos para estagiar em unidades organizacionais que não estejam de acordo com o Art. 3º, incisos II, III e IV, §§ 3º, 6º e 8º, a jornada de estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, bem como o valor da bolsa-auxílio destes estagiários corresponderá aos dos estagiários de educação superior."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, revogando as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2014.

Desembargador **GUILHERME LUIZ GOMES**
Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 380/2014

UNIDADES	NÚMERO DE VAGAS
GABINETE DO PRESIDENTE - DIRETORIA DO GABINETE	1
GABINETE DO 1º VICE-PRESIDENTE	1
GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE	1
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	1
GABINETE DO CORREGEDOR - CHEFIA DE GABINETE DO CORREGEDOR	1
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA - OUVIDORIA-GERAL - DIVISÃO DE APOIO À OUVIDORIA GERAL	3
ASSESSORIA DE RECURSOS	1
GABINETE DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL	4 (01 por Gabinete)
GABINETE DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL	4 (01 por Gabinete)
GABINETE DO SECRETÁRIO	1
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO	1
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIRETORIA	1
DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - DIRETORIA	1
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA - DIRETORIA	1

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DIRETORIA	1
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - DIRETORIA	1
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DIRETORIA	1
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO - DIRETORIA	1
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO - DIRETORIA	1
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO - DIRETORIA	1
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	1
NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E MONITORAMENTO DA CORREGEDORIA	1
CENTRAL DE PRECATÓRIOS - COORDENAÇÃO	1
CENTRO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS - SUPERVISÃO	1
CENTRO DE APOIO AO FUNDO DA JUSTIÇA - FUNJUS - DIRETORIA	1
CENTRO DE APOIO AO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS - DIRETORIA	1
CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL - SUPERVISÃO	1
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO - SUPERVISÃO	1
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SUPERVISÃO	1
CENTRO DE PROTOCOLO JUDICIÁRIO ESTADUAL, AUTUAÇÃO E ARQUIVO GERAL - COORDENADORIA	1
CENTRO DE TRANSPORTE - SUPERVISÃO	1